



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

PROJETO DE LEI N. 475 /2024

AUTOR: DEPUTADO DR. GEORGE LINS

Dispõe sobre diretrizes acerca da conscientização, orientação e prevenção ao bullying contra pessoas que convivem com a Síndrome de Tourette na rede de ensino no âmbito do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre diretrizes para criação de Programas cujo objetivo seja de conscientizar, orientar e prevenir o bullying sobre a Síndrome de Tourette nas escolas de ensino fundamental e médio das redes de ensino pública e privada, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º Poderão ser elaborados cartilhas, manuais e guias os quais serão disponibilizados gratuitamente nas escolas ou em meio digital nas plataformas oficiais do Estado do Amazonas para download em computadores ou smartphones.

§ 1º O conteúdo dos materiais consistirão em:

I – informar e educar os estudantes sobre a Síndrome de Tourette, suas características, diagnóstico e formas de tratamento;





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

II – sensibilizar os estudantes sobre os efeitos negativos do bullying e discriminação contra pessoas com Síndrome de Tourette;

III – promover a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas com Síndrome de Tourette;

IV – capacitar o corpo docente e discente para identificar e lidar com casos de bullying contra pessoas com Síndrome de Tourette.

Art. 3º As atividades de conscientização e combate ao bullying também poderão incluir, entre outras:

I – campanhas educativas em espaços públicos;

II – palestras, seminários e workshops com profissionais de saúde, educadores, psicólogos e especialistas na área;

III – eventos culturais e esportivos que promovam a inclusão social das pessoas com Síndrome de Tourette;

IV – divulgação de informações sobre a Síndrome de Tourette e o bullying nos meios de comunicação e redes sociais;

V – criação de grupos de apoio e canais de denúncia para vítimas de bullying.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei para sua efetiva implementação pela secretaria estadual competente bem como poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e empresas privadas para a realização das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 1 de Agosto de 2024.

DEPUTADO DR. GEORGE LINS

LÍDER DO UNIÃO BRASIL





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Tourette é uma condição neurológica caracterizada por tiques motores e vocais involuntários que afeta muitas pessoas em todo o mundo. Além dos desafios médicos, as pessoas com Síndrome de Tourette frequentemente enfrentam preconceito e discriminação, especialmente no ambiente escolar, onde são vítimas de bullying.

Estima-se que a Síndrome de Tourette ocorre aproximadamente em três a oito em cada mil crianças em idade escolar. As características das pessoas com Síndrome de Tourette variam, podendo incluir tiques simples, como piscar os olhos, e tiques complexos, como movimentos corporais ou vocalizações mais elaboradas. O tique começa antes dos 18 anos de idade (normalmente entre os quatro e os seis anos de idade), aumenta em gravidade e atinge seu pico ao redor dos dez a doze anos de idade, diminuindo durante a adolescência, entretanto pode persistir durante a fase adulta.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação desta lei como uma campanha educativa dedicada à conscientização sobre a Síndrome de Tourette e ao combate ao bullying contra pessoas com essa condição. A proposta busca informar e educar a população, especialmente os jovens, sobre a Síndrome de Tourette, sensibilizando a sociedade sobre os impactos negativos do bullying e promovendo a inclusão social e o respeito à diversidade para garantir um ambiente mais acolhedor e justo para todos.





Poder Legislativo

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS**

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 1 de
Agosto de 2024.**

DEPUTADO DR. GEORGE LINS

LÍDER DO UNIÃO BRASIL





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 01/08/2024 17:30:24



Documento 2024.10000.00000.9.030527
Data 01/08/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.030527

Origem

Unidade: DEP. DR GEORGE LINS
Enviado por: GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Data: 01/08/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHADO PARA INÍCIO DO PROCESSO LEGISLATIVO.